



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 023/2022

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n.º 023/022, o qual Altera a Lei Municipal n.º 4.106, de 29 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

Conforme constou na justificativa da Lei n.º 4.106/21, trata-se de solicitação antiga do Corpo de Bombeiros a disponibilização de área adequada para construção e instalação de sua nova sede, a ser conferida em área estratégica, que possibilite o rápido deslocamento da guarnição para o atendimento das mais diversas ocorrências, que fazem parte da rotina diária dos combatentes.

A construção do posto em nesta área de fato possibilitará o acesso rápido da guarnição de Socorro Operacional no atendimento das ocorrências em todos os bairros do Município e também acesso rápido à BR-116, que é o elo com os demais municípios da área de responsabilidade do Pelotão de Guaíba, conforme justificativas nos ofícios n.º 013/SAdm/8ºBBM/2021 e n.º 010/SAdm/8ºBBM/2021, enviados ao Município de Guaíba.

Há que se falar que fora realizada pelo Município uma consulta pública quanto a disponibilização da área para o Corpo de Bombeiros, com a visita *in loco* a comunidade residente no entorno, sendo que, a população local que se manifestou apresentou plena concordância com a instalação da instituição.

A necessidade da medida enseja não apenas o cumprimento de compromissos, mas também não perder a oportunidade singular de conquistar para o Município de Guaíba uma instalação nova e moderna (com recursos do Governo Estadual), almejando sempre para o alcance do melhor interesse público, trazendo segurança e prosperidade à população guaibense.

PLE 023/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017348 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8DB923D130ADC9A1001F292664F99349





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Todavia, tendo sido editada a Lei nº 4.106/21 e, considerando (I) o prazo para a escritura pública ter sido limitado a 60 (sessenta dias) e (II) os atos para a referida escritura depender de comando hierárquico, a saber, Comando-Geral do Corpo de Bombeiros e, Gabinete do Sr. Governador, via Secretaria Estadual de Segurança Pública, entendemos necessitar aquela corporação (Bombeiros) de uma dilação no referido prazo para atender precipuamente a Supremacia do Interesse Público.

Isto posto, dada a justificativa ora lançada, rogamos a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei n.º 023/2022, garantindo-se a cooperação entre os entes para o alcance do bem comum, sempre com vistas à primazia do interesse público e, conseqüentemente, a manutenção da constante busca da melhor prestação de serviços ao cidadão.

Guaíba, 10 de março de 2022.

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

MARCELO
SOARES
REINALDO:89923
570010

Assinado de forma digital
por MARCELO SOARES
REINALDO:89923570010
Dados: 2022.03.10
15:14:45 -03'00'

PLE 023/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017348 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8DB923D130ADC9A1001F292664F99349





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 4.106, de 29 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterado o §1º do art. 6º da Lei Municipal nº 4.106, de 29 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º...

§1º. A escritura pública de doação deverá ser providenciada pelo donatário no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 10 de março de 2022.

MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se.

Rafael de Ávila Teixeira,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PLE 023/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017348 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8DB923D130ADC9A1001F292664F99349

